

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Memorando 075/2026)

### **Fundamentação:**

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE DE 2023

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na realização do 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS com o tema **"O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"** para três servidoras da Câmara Municipal de Missal.

| Item | Descrição / Especificação                                                          | Qntd | Und | Valor<br>Unt R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------|--------------------|
| 01   | Curso de capacitação com o tema<br><b>"O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES<br/>PÚBLICAS"</b> | 03   | Un  | 3.690,00         | 11.070,00          |

1.2. O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos no cenário da educação profissional.

1.3. O curso citado será realizado na modalidade presencial, em Foz do IGUAÇU/PR, nos dias 23 a 25 de setembro, a ser ministrado pela empresa de razão social "IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA" e CNPJ: 51.684.924/0001-95.

1.4. A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços, pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de capacitação contínua dos servidores, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional, ampliar a segurança e a autonomia no desempenho de suas funções, bem como atualizar e aprimorar os conhecimentos relacionados às atribuições exercidas, especialmente nas áreas de gestão

administrativa, contabilidade, pagamentos, licitações, contratos administrativos e fiscalização contratual.

2.2. Considerando a necessidade de capacitação de agentes públicos e políticos, conforme Lei Federal nº 14.230 de 25 de outubro de 2021 "Art. 23-A".

2.3. Considerando ainda a crescente complexidade normativa e o elevado grau de responsabilidade institucional atribuída aos entes públicos, os temas a seguir que serão explanados no curso são de fundamental relevância;

### **1. Inovação tecnológica nas contratações**

- E-procurement e transformação digital das compras públicas;
- Marketplaces públicos;
- Sistema de Compras Expressas – SICX;
- Credenciamento eletrônico;
- Governança e gestão de fornecedores;
- Novas ferramentas para tornar as contratações mais rápidas e eficientes.

### **2. Inteligência Artificial e gestão**

- Uso de Inteligência Artificial nas licitações;
- Utilização de MetaPrompts para elaboração de ETP e Termo de Referência;
- IA aplicada à pesquisa de preços;
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Automação da fase interna da contratação;
- Cultura de excelência e melhoria dos serviços públicos.

### **3. Planejamento, seleção e sanções**

- Plano de Contratações Anual – PCA;
- Planejamento das contratações;
- Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Atas de Registro de Preços;
- Carona e adesão;
- Inversão de fases;
- Orçamento sigiloso;
- Modos de disputa;
- Sanções administrativas e dosimetria das penalidades;

- Poder sancionador e segurança jurídica.

2.4. O evento possui carga horária de 21 (vinte e uma) horas e contempla painéis e palestras sobre temas atuais e relevantes para a Administração Pública, especialmente relacionados às licitações e contratos administrativos, à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, à jurisprudência, às novas perspectivas das contratações públicas e às boas práticas necessárias para assegurar maior segurança, eficiência, transparência e legalidade nos processos de contratação pública.

2.5. A participação das servidoras mostra-se pertinente em razão das atribuições que desempenham na Câmara Municipal, especialmente nas áreas de gestão administrativa, contabilidade, pagamentos, acompanhamento e fiscalização dos contratos e demais procedimentos relacionados às contratações públicas, sendo os conteúdos abordados diretamente relacionados às atividades por elas desenvolvidas.

2.6. A capacitação contínua possibilita a atualização e o aperfeiçoamento dos conhecimentos profissionais, contribuindo para a melhoria dos procedimentos administrativos, a prevenção de falhas, o fortalecimento dos controles internos e a adoção de boas práticas na gestão das contratações, proporcionando maior segurança e eficiência no desempenho das funções.

2.7. Dessa forma, a participação no **6º Simpósio de Licitações e Contratos – “O Futuro das Contratações Públicas”** configura medida de interesse público e representa investimento na qualificação profissional das servidoras e no aprimoramento da gestão administrativa da Câmara Municipal, contribuindo para uma atuação pautada nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade administrativa.

## 2.8. **REQUISITANTE**

2.9. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

2.10. Requisição de curso feita pelas servidoras MÁRCIA EVERLING, SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA E JESSICA FRANCENER LONGO.

## 3. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1. A presente aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

##### **4.2. Obrigações Da Contratante**

4.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos requisitados pela contratada;

4.2.2. Realizar a inscrição do servidor no evento;

4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

4.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do curso oferecido pela contratada com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;

4.2.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

4.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

##### **4.3. Obrigações Da Contratada**

4.3.1. Garantir que o curso oferecido atenda às especificações constantes neste documento e na proposta, incluindo o fornecimento de material;

4.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

4.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

4.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

4.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

4.3.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

4.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

4.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;

4.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

4.3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

4.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **5. PRAZO E LOCAL**

5.1. A empresa deverá realizar os serviços no endereço indicado na proposta, sendo, Grand Carimã Resort Convention, na Avenida das Cataratas, 4790 – Vila Carimã Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85851-300. Nos dias 23, 24 e 25/09/2026 nos respectivos horários das 08h30 às 12h30 (credenciamento e marketplace público) no dia 23/09/2026 e a tarde das 14h às 15h45 (aula), com pausa para networking e coffe break até as 16h15 e continuação da aula até as 18h. Ainda no dia 23/09/2026 das 18 às 19h (enceramento especial) com uma palestra com o tema “valorização do serviço público e à redescoberta da alegria de servir com excelência e propósito”. No dia 24/09/2026 na parte da manhã das 8h30 às 12h30 (oficina: plano de contratação anual e registro de preços) e a tarde (aula: seleção de fornecedores e as falhas dos regulamentos) das 14h às 15h45 com pausa para networking e coffe break até as 16h15 e continuação da aula e rodada de dúvidas até as 18h. Das 8h30 às 10h15 (aula: como usar IA em qualquer fase da contratação) e das 10h45 às 12h30 (aula: sanções administrativas nos contratos públicos) no dia 25/09/2026. O simpósio tem como objetivo atualizar os participantes sobre a aplicação

prática da Lei de Licitações e Contratos; capacitar agentes públicos para atuação segura e eficiente nas contratações; reduzir riscos de responsabilização administrativa, civil e penal; promover boas práticas de governança e controle e estimular a troca de experiências entre profissionais do setor público, totalizando uma carga horária de 21 horas.

5.2. A empresa que realizará o curso deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta do curso na sua modalidade presencial.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do curso, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste. Essas atividades serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante, designados conforme os artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21 e a Portaria nº 053/2025 da Presidência da Câmara Municipal de Missal.

7.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em documento próprio, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A conformidade do curso contratado será verificada com base nos seguintes critérios:

7.3.1. O efetivo cumprimento do cronograma estabelecido;

7.3.2. A abordagem dos temas previstos no conteúdo programático;

7.3.3. O respeito à carga horária e aos horários definidos para início e término das atividades;

7.3.4. A participação dos profissionais com notória especialização indicados na proposta da Contratada;

7.3.5. A efetiva participação dos servidores inscritos no curso.

7.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designado o servidor SIDMARA MALLMANN DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 089.905.409-92, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designada como fiscal substituta a servidora AYLEN MARIA LENHARDT CORREA, inscrita no CPF sob o nº 076.518.379-08, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A fiscalização realizada pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas na prestação do serviço, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, inadequação metodológica ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato. A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência para a realização dos serviços será imediato, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou emissão da nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, com base na alínea "f" do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por tal razão, existe inviabilidade de

competição por ausência de critérios objetivos de seleção que permitam a comparação/competição entre os diversos serviços existentes no mercado.

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

## **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Fundamento na Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023.

10.2. O valor máximo a ser gasto no presente processo é de **R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais)**.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante fatura, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, emitido pela Secretaria Requisitante;

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 120 – Fonte 000

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 31/08/2026.

---

**JESSICA FRANCENER LONGO**  
**Responsável pela emissão do termo de referência**  
**Diretora Geral**

---

**SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**  
**Fiscal do Contrato**

---

**ELIAS XAVIER DE ANDRADE**  
**Presidente**